



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.592 de 02 de Agosto de 2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 148.450,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 148.450,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Fonte 00 -> R\$ 30.450,00
Fonte 12 -> R\$ 118.000,00

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0049	Programa Municipal de Atenção a Família Carente	
08.244.0049.1055	Centro de Referência e Atendimento à Mulher	
3390.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 2.700,00
3390.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 17.800,00
4490.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.950,00
4490.52.00.0012	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 118.000,00

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação e da anulação parcial de Programa de Trabalho, conforme discriminados abaixo:

I - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo convênio nº 179/2009, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.01.56.0012	- Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado – Centro de Ref e Atendimento aq Mulher	R\$ 848,11
2471.00	- Transferência de Convênio da União e de Suas Entidades	
2471.11.00	- Transferência de Convênio da União – Secretaria Especial de Polít. p/ as Mulheres	
2471.11.01.0012	- Centro de Ref e Atendimento a Mulher	

R\$ 117.151,89

II - Conforme o Inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo relacionado.

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0009	Gestão Administrativa	
04.122.0009.2073	Manutenção da Administração Geral	
3390.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3390.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.450,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0020	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
04.122.0020.2012	Manutenção da Unidade	
3190.11.02.0000	Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 13.000,00

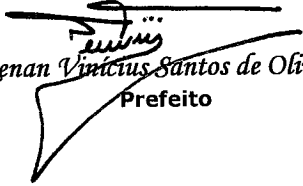
02.11 – Secretaria Geral de Governo e Planejamento

04	Administração	
04.121	Planejamento e Orçamento	
04.121.0034	Manutenção da Secretaria Geral de Governo e Planejamento	
04.121.0034.2012	Manutenção da Unidade	
3390.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 2.513 de 11 de novembro de 2009 – Plano Plurianual 2010 – 2013 e a Lei nº. 2.490 de 02 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2010, conforme quadros em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 02 de Agosto de 2010.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito